

Assunto **Fwd: Solicitação de esclarecimentos - Licitação: 027.2021-TP/2021 - REPUBLICADO**

De DE BRITO ENGENHARIA <diego@debritoengenharia.com.br>

Para <licitacao@saogoncalodoamarante.ce.gov.br>

Data 2022-01-21 11:50



Diego de Brito  
Diretor - De Brito Engenharia  
Engenheiro Civil - CREA 51998-D / CE  
Mestrando em Geotecnia  
Universidade Federal do Ceará-UFC  
(85) 9 9713-0755



==== Forwarded Message =====

From : diego@debritoengenharia.com.br

To : licitacao@saogoncalodoamarante.ce.gov.br

Date : Seg, 17 jan 2022 16:07:14 -0300

Subject : Solicitação de esclarecimentos - Licitação: 027.2021-TP/2021 - REPUBLICADO

==== Forwarded Message =====

Prezada comissão de licitação do município de São Gonçalo do Amarante, venho por meio deste e-mail solicitar esclarecimentos sobre pontos específicos do edital de nº 027.2021-TP/2021. - REPUBLICADO

Ponto a que nos referimos consta na página 118 e 448,449 desde processo licitatório em questão. ITEM 4.2.3.2 - que trata de quantitativo relevante.

Ocorre que os itens exigidos para comprovação de capacidade técnica operacional/profissional, estão com valores 100% e/ou maior que 100% daqueles especificados no orçamento da obra, vale ressaltar que essa prática é irregular conforme determinação do TCU, senão vejamos:

É irregular a exigência de atestado de capacidade técnica operacional/profissional com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar a não ser que a especificidade do objeto recomende situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo licitatório.

Acórdão TCU 2924/2019 plenária

**Parágrafo único.** Os serviços requeridos nos itens 2 e 3 deverão ser aqueles contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico e, obrigatoriamente, serão os que correspondam unitariamente a um percentual igual ou superior a 4% do orçamento da obra, em atendimento à Portaria DG nº 108/2008.

Esse questionamento foi feito por meio eletrônico também na data de Qua, 08 dez 2021 10:28:46 AM, para a primeira data deste certame, mas sem sucesso na resposta.

Desta forma, solicito esclarecimentos quanto ao ponto questionado.



Diego de Brito  
Diretor - DeBrito Engenharia  
Engenheiro Civil - CREA 51998-D / CE  
Mestrando em Geotecnia  
Universidade Federal do Ceará-UFC  
(85) 9 9713-0755

